

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI Nº 3.554, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP), PARA A LEGISLATURA DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) A 2016 (DOIS MIL E DEZESSES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei nº203/2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)
- Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a Legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).
- Art. 3º.** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a Legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
- Art. 4º.** O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais licenciados, somente farão “jus” a remuneração integral, com a observância do estabelecido no Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 5º.** As Leis Orçamentárias do Município consignarão dotações orçamentárias próprias, ou suplementares, se necessário para cobrirem as despesas decorrentes desta Lei.
- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de fevereiro de 2012.


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI
Presidente



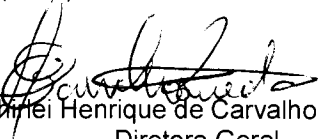


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e doze (2012).


Sílvia Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

